

# Departamento Central de Aquisições

#### **EDITAL**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2011

Regido pela Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, Decreto Federal  $n^{\circ}$  5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, Atos Normativos  $n^{\circ}$  04/2006 e  $n^{\circ}$  10/2006.

# **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS E CISTERNAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data:22/07/2011.

Horário: 10h

Sessão de Lances

Data: 25/07/ 2011.

Horário: 09h

Endereço Eletrônico : <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 374215

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

#### Pregoeiro(a)

Telefone: (82) 4009-3273 Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



# Departamento Central de Aquisições

#### **EDITAL**

#### PROCESSO Nº 00985-0.2011.001

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 266/2011** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas e cisternas nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observados os seguintes Anexos deste Edital:
- 1.1.1. ANEXO I Modelo de Proposta;
- 1.1.2. ANEXO II -Declaração de proposta independente;
- **1.1.3. ANEXO III-**Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.1.4. ANEXO IV -Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.15. ANEXO V Minuta do Contrato.

# 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

# ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 25 de maio de 2011.

HORÁRIO: 09:00h Horário de Brasília-DF

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **2.3.** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeira(a) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11h. será aplicada a regra do subitem anterior.

# 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **b)** que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- **3.1.1** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- **3.2** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.4** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.
- **3.5** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitações-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave

de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- **4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".
- **4.6.** Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.
- **4.7.** Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.8, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 12/07/2011, até às 10h do dia 22/07/2011.
- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ("NÃO MANTIVER A PROPOSTA"), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

#### terceiros;

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Considera-se abertura da sessão, após o encerramento do período de acolhimento do subitem
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado.

#### 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 do edital.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes.

- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:</u>

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **ATENCÃO**

# 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive,

- b) O valor da proposta de preços deverá ser em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo do Anexo I, já incluindo todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- c) garantia dos serviços por no mínimo 06 (seis) meses;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

#### 8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,
- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

# 9.0.DA HABILITAÇÃO

**9.1** Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

# 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 9.3 REGULARIDADE FISCAL

- **9.3.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **9.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- **9.3.3.**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

# 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.4.1.** Licença ambiental do órgão competente, no Estado de origem da empresa licitante, conforme RDC nº 52/2009 ANVISA;
- **9.4.2.**Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência da empresa licitante na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos, recomendando conter as seguintes informações básicas:
- a) nome do contratante e da contratada;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) serviços executados (discriminação e quantidades).
- **9.4.3.**Prova de inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, conforme RDC nº 52/2009 ANVISA.

#### 9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **9.5.1.** Declaração de proposta independente, conforme anexo II e Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- **9.5.2.** Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.
- a) A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a

inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

- **9.6.** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 9.6. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- **9.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **9.8.** Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.
- **9.9.** Os documentos exigidos no subitem 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.1.
- **9.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- **9.10.1.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **9.10.2.** A prerrogativa regulamentada no subitem 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- **9.11.** Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

# 10.DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **10.1.1**. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- **10.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **10.1.3**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 26.5 do edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- **10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

# 11.0. DOS RECURSOS

- **11.1.**Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.2.**O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **11.3** A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".
- **11.4** Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **11.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7** Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- **11.8** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

# 12.0. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### 13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **14.0 DO CONTRATANTE**

#### **14.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste ajuste;
- b)Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c)Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d)Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e)Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- f)Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g)Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a garantir a prestação dos seguintes serviços:
- 15.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;
- 15.2 Efetuar 01 (uma) aplicação geral, para controle de pragas, a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário, sem ônus adicionais para o Contratante;
- 15.2.1 Efetuar tratamento e limpeza das caixas d' água e cisternas, a cada 06 (seis) meses, retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d' água, sem ônus adicionais para o Contratante;
- 15.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- 15.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.5 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
- 15.6 Responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos,

- seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 15.7 Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado;
- 15.8 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212, de 1991;
- 15.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 15.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do CONTRATANTE;
- 15.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.12. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer serviço rejeitado;
- 15.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 15.14. Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos;
- 15.15. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;
- 15.16. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA, apresentando, ao fiscal do contrato, declaração que comprove a destinação final das embalagens.

# 16.0.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão acompanhados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **16.2** Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;
- **b)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **d)** Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 16.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# 170.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# 18.0. DA DESPESA

**18.1**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação da dotação orçamentária: nº 02.122.0003.2211.0000, PI—1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceirospessoa jurídica, deste Tribunal.

#### 19.0. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, dos serviços efetivamente realizados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- 19.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- **19.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 19.1, "b", "c" e "d" implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   
365 365

# 20.0. DO REAJUSTE

- **20.1.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato.
- **20.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 21.0. DAS PENALIDADES

- **21.1.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 21.2. advertência;
- **21.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **21.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **21.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.6.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 21.6.1.não celebrar o contrato;
- 21.6.2.deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

- 21.6.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 21.6.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.6.5. fizer declaração falsa;
- 21.6.6. cometer fraude fiscal;
- **21.6.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **21.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 22.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**22.1.** O Contratante poderá considerar rescindida o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora do contrato o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

#### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **23.2.** O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- **23.3.** O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- **23.4.** As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: <a href="mailto:pregao.tj.al@gmail.com">pregao.tj.al@gmail.com</a>;
- **23.5.** Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, o Decreto  $n^{\circ}$  3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 23.6.O site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br., onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 23.7.É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de julho de de 2011.

Junne Maria Duarte B. Leite Pregoeira



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### Anexo I

# PROCESSO Nº 00985-0.2011.001

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2011

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

A	empresa,	CNPJ nº	_, estabelecida na	, vem
apresentar proposta de	e preços para os fins de	participação neste cer	rtame licitatório, que tem	por objeto a
contratação de empresa	a especializada para presta	ção de serviços de ded	letização, desinsetização, de	escupinização,
desratização, limpeza o	de caixas e cisternas nas u	ınidades do Poder Jud	liciário do Estado de Alago	oas, conforme
especificações abaixo:				

# **LOTE I - CAPITAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Executar os serviços de controle de pragas na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça (ANEXO III), Departamento Central de Material, Patrimônio e Almoxarifado, Foro de Maceió, Escola Superior da Magistratura (ESMAL), Juizado da Infância e da Juventude da Capital, Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, e Fórum Agrário, contendo inspeção prévia, medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores, nos locais descritos acima:  1 - DESINSETIZAÇÃO - aplicação pelo sistema		

SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nos locais descritos acima.	
<b>2 -</b> DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nos locais descritos acima.	
<b>3 -</b> DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nos locais descritos acima	

# LOTE II - CAPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1 - TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS - Limpeza retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água, também nos locais e quantitativos acima descritos.		

# LOTE III - INTERIOR/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Executar os serviços de controle de pragas na sede dos Fóruns das Comarcas de Arapiraca, Girau do Ponciano, Palmeira dos Índios e Piranhas/Alagoas, contendo inspeção prévia, medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores, no local descrito acima:		

I	ı	
1 - DESINSETIZAÇÃO - aplicação pelo sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, no local descrito acima.		
<b>2 -</b> DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, no local descrito acima.		
3 - DESCUPINIZAÇÃO - Aplicação de produtos químicos nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, no local descrito acima		

# LOTE IV - INTERIOR/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1 - TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS – Executar o serviço de limpeza, na sede dos Fóruns das Comarcas de Arapiraca, Girau do Ponciano, Palmeira dos Índios e Piranhas/ Alagoas, retirando todo o lodo e desbacterizando as caixas d'água, também no local e quantitativo descrito acima.	-	

# LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL.

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº. 319, CENTRO – MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.020-919;

**TEL.:** 4009.3100.

ÁREA: 13.225,68M<sup>2</sup>

#### CISTERNAS - ANEXO I:

#### **CISTERNAS - ANEXO II:**

1 - 2 - 1 - 2 -

Comprimento:4,60m Comprimento:4,0m Comprimento:5,0m

Largura:3,30m Largura:3,0m Largura:5,0m

Profundidade: 1,5 m Profundidade: 1,5 m Profundidade: 1,5 m

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AL - ANEXO III.

END.:RUA BARÃO DE PENEDO Nº. 319, CENTRO – MACEIÓ/AL;

**CEP.:**;

**TEL.:**4009.3100

ÁREA:1.060M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2 -

Comprimento: 4,0m Comprimento: 4,0m

Largura: 1,40m

Profundidade:1,0m Profundidade:1,0m

# DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**;

TELS.:3328-2409

ÁREA:1.200M<sup>2</sup>

CISTERNA: CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:3,04m 02 (duas) caixa d'água de 1000 litros

Largura:2,53m

Profundidade:2,75m

# FÓRUM DE MACEIÓ.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL;

CEP.: 57.045-150; TEL.: 4009.3500 ÁREA:10.824,93M<sup>2</sup>

**CISTERNAS:** 

1 - 2 - 3 - 4 -

Comprimento: 5,0m Comprimento: 7,50m Comprimento: 3,00m

Largura:3,06m Largura:1,60m Largura:4,0m Largura:2,00m

Profundidade:1,74m Profundidade:1,35m Profundidade:2,66m Profundidade:1,5m

#### ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**;

TELS.82.2126-5399, 2126-5363

ÁREA:1.658,10M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2-

Comprimento: 13,80m Comprimento: 9,0m Largura: 1,50m Largura: 1,37m

Profundidade: 1,50m Profundidade: 1,50m

# JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600, PONTA VERDE - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.035-160;

TELS.:82.3231-4843. 3231-4596, 2126-4700

ÁREA:889,10M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXA D'ÁGUA

Comprimento: 3,0m 02 (duas) caixa d'água de 1.000 litros

Largura:2,05m

Profundidade:1,22m

# JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL.

# 1°. JECC

END.:RUA DURVAL GUIMARÃES, Nº 402, BAIRRO: PONTA VERDE;

**CEP.:**57035-060;

**TELS.:**82.2126-9550

ÁREA:405M<sup>2</sup>

CAIXAS D'ÁGUA:

02 (duas) caixa d'água de 1000 litros

#### 2°. JECC

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.020-120;

**TELS.:**82.2126-9650

ÁREA:988,19M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2 -

Comprimento: 3,0m Comprimento: 2,5m

Largura: 2,0m Largura: 1,5m

Profundidade:1,5m Profundidade:1,5m

#### 3°. JECC

END.:RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 375, BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL;

CEP.:57051-580;

**TEL.:**82.2126-9700

ÁREA:225M<sup>2</sup>

02 (duas) caixa d'água de 1.000 litros

#### 4°. JECC

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.020-120;

**TELS.:**82.2126-9699, 2126-9700, 2126-9701

ÁREA:988,19M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2 -

Comprimento: 3,0m Comprimento: 2,5m

Largura: 2,0m Largura: 1,5m

Profundidade:1,5m Profundidade:1,5m

## 5°. JECC

END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.018-830;

**TELS.:**82.2126-9750

ÁREA:1.094,08M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2 -

Comprimento: 3,50m Comprimento: 4,57m

Largura:1,35m Largura:1,52m

Profundidade:1,62m Profundidade:1,36m

#### 6°. JECC

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO, FEITOSA MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.043-000;

TELS.:82.2126-9900

ÁREA:404M<sup>2</sup>

#### Obs:não possui cisterna/caixa d'água

# <u>**7°. JECC**</u>

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**57038-000;

TELS.:82.2126-9850

ÁREA:368,31M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:3,05m 03 (três) caixas d''agua de 1.000 litros

Largura:2,03m

Profundidade:1,50m

OBS: Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Falculdade da FITS).

# <u>8°. JECC, 16<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DAS EXECUÇÕES PENAIS E 26<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL - FAMÍLIA.</u>

END.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS

MARTINS - MACEIÓ/AL;

TEL.: 82.4009-5700 ÁREA:1.446,94M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA: 02 (duas) caixas d'agua:

Comprimento:2,94m 1 - Comprimento:2,94m 2 - Comprimento:7,40m

Largura: 1,96m Largura: 4,20m

Profundidade:3,83m Profundidade:2,60m

#### 9°. JECC

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**57051-370;

TEL.:82.2126-4999

ÁREA:250M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:3,63m 01 (uma) caiaxa d'água de 3.000 litros

Largura:1,30m

Profundidade:1,86m

# 10°. JECC, 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL e 25ª VARA DA CAPITAL - FAMÍLIA.

END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**57084-040;

TEL.:82.4009-5783

ÁREA:566,46M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento: 3,16m 02 (duas) caixa d'água de 1.000 litros

Largura:1,30m

Profundidade:1,85m

# 11°. JECC

END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543, JARAGUÁ - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.022-140; **TEL.:**82.2126-9900

ÁREA:280M²

CAIXAS D'ÁGUA:

02 (duas) de 500 litros

# 12°. JECC DE TRÂNSITO

END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL;

**CEP.:** 57.010-820;

**TELS.:** 3315.2323 / 3315.2330

ÁREA:279M<sup>2</sup>

Obs:não possui cisterna/caixa d'água

# FÓRUM AGRÁRIO

END.:RUA ALCINO CASADO, Nº 13, CENTRO - MACEIÓ/AL;

**CEP.:**57000-000;

**TELS.:**82.2126-5299, 2126-5250

ÁREA:824,5M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:3,0m 02 (duas) de 1.000 litros

Largura:1,60m

Profundidade:1,5m

# **INTERIOR**

# FÓRUM DE ARAPIRACA/AL.

END.:RUA SAMARITANA, Nº S/N, BAIRRO, SANTA EDWIRGENS;

**CEP.:**57.311 - 180;

TEL.:3483-9500.

<u>Distância: 136 KM</u> ÁREA:2.923,45M<sup>2</sup>

**CISTERNAS** 

1 - 2-

Comprimento: 2,45m Comprimento: 4,15m

Largura:5,40m Largura:10,05m

Profundidade:2,0m Profundiade:1,0m

# JUIZADO DE ARAPIRACA/AL.

# 1ª VARA INFÂNCIA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS

ENDEREÇO: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - 57311-180

TELEFONE: (82) 3482-5281

Distância: 136 KM ÁREA:425,7M<sup>2</sup>

CAIXAS D'ÁGUA: 02 (duas) caixa d'água de 1.000 litros

# FÓRUM DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

ENDEREÇO: AV. PROGRESSO, LOTE 13, QUADRA E, BAIRRO PROGRESSO - 57360-000

TELEFONE: (82) 3520-1342

Distância: 161 KM ÁREA:439,02M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:4,00m 01 (uma) caixa d'água de 3.000 litros

Largura:4,0m

Profundidade:2,0m

# FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ENDEREÇO: RUA DEP. JOTA DUARTE, 23, JUCÁ SAMPAIO - 57600-970

TELEFONE: (82) 3421-4511 / (82) 3421-4526

Distância: 136 KM

ÁREA:827M<sup>2</sup>

CISTERNAS CAIXAS D'ÁGUA:

Comprimento:3,0m 02 (duas) caixa d'água de 1.000 litros

Largura:3,0m

Profundidade:1,0m

# FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS

ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, 01, XINGO - 57460-000

TELEFONE: (82) 3686-1267/3686-1421

Distância: 291 KM

ÁREA:320M<sup>2</sup>

Obs: não possui cisterna/caixa d'água



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante

potencial ou de fato neste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	de	de 2011.
--------	----	----------

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM INDENTIFICAÇÃO COMPLETA.

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes. (Proposta de preços ou habilitação).



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
, declara, sob as pen para sua habilitação neste certame licitatório, ciente d	as da Lei, que até a presente data inexi la obrigatoriedade de declarar ocorrênc	-
DECLARA, ainda que, para fins do disposto acrescido pela Lei $n^{\circ}$ 9.854, de 27 de outubro de 1 noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",	999, que não emprega menor de deze	,
( ) não emprega menor de dezesseis anos.		
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na con	ndição de aprendiz.	
(lo	ocal e data)	
•	resentante legal da empresa) rmativo, assinalar a ressalva acima)	



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

# Anexo IV

# PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS Dados da Empresa:

Razão Social	CNPJ
Endereço	CEP
Fones	Fax
E-mail	Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome	E-mail
Cargo	Profissão

Endereço	CEP
Fone	Fax
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	
Dados Bancários da Empresa	<b>_</b>
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 00985-0.2011.001

PREGÃO ELETRÔNICO № 011A/2011

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO 1	N°/	<b>'2011</b>
------------	-----	--------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS E CISTERNAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_\_ E O DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro
da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela
Exma. Srª. Presidente, Desembargador Presidente SEBASTIÃO COSTA FILHO, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e aqui
representada por, Sr(a)(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com
fundamento na Lei $n^{\circ}$ 10.520/2002, no Decreto $n^{\circ}$ 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93 e
suas alterações posteriores, Lei Complementar $n^{\varrho}$ 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito
aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo $n^{\varrho}~00985$ -0.2011.001 , celebrado na modalidade de
Pregão Eletrônico nº 011A/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes
aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

# DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas e cisternas nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

#### **DO PRAZO**

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O presente ajuste vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços:

- **15.1.** A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a **g**arantir a prestação dos seguintes serviços:
- 15.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;
- 15.2 Efetuar 01 (uma) aplicação geral a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 15.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos

serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;

- 15.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.5 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
- 15.6 Responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, valetransporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 15.7 Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado;
- 15.8 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212, de 1991;
- 15.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 15.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do CONTRATANTE;
- 15.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.12. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer serviço rejeitado;
- 15.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 15.14. Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos;
- 15.15. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;
- 15.16. Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA, apresentando, ao fiscal do contrato, declaração que comprove a destinação final das embalagens.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante obriga-se a:

- a)Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste ajuste;
- b)Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d)Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e)Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- f)Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g)Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

# CLÁUSULA QUINTA – Ao fiscal do contrato incumbe:

- a) A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- b) Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- c) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo único-** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA	SEXTA	-	Ο	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	O	valor	de	R\$
				, (LOTES RESPEC	TIVOS).						
_											

*Parágrafo Único* – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal do contrato, dos serviços efetivamente realizados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

*CLÁUSULA SÉTIMA* -A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente \_\_\_\_\_\_do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

*CLÁUSULA NONA* - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

I = (TX/100)

365 I = (6/100) 365 I = 0.0023014

TV D . 1.1

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

*Parágrafo Único* - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* − As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária nº02.122.0003.2211.0000, PI−1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

#### DAS PENALIDADES

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* –Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- ) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato;
- **b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g)falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e

impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

# DA ALTERAÇÃO

*CLÁUSULA VIGÉSIMA* – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. *Parágrafo Único* – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da Contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

*CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA* - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

# DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

#### DO FORO

*CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA* – É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.				
Maceió, de de 2011.				
CONTRATANTE				
CONTRATADA				

**TESTEMUNHAS:**